

À

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana/EMLURB-PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gradil de proteção modular metálico, além de fornecimento e instalação de grama sintética e camada de absorção de impacto (EVA) na cidade do Recife-PE.

Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 007/2026

A empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 12.721.248/0001-20, com representação empresarial na Avenida Ipiranga, 1204, Centro, CEP: 37.190-000, na cidade de Três Pontas/MG, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. MILLER SCATOLINO MESQUITA, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº MG 12.256.898, expedido pela SSP/MG, inscrito com o CPF nº 067.419.876-06, vem, com o devido respeito à honrosa presença de Vossa Senhoria, no intuito de formular ofício, em que pretende apresentar suas justificações, acerca a exequibilidade da proposta de preços, com total amparo na legislação de regência, consubstanciado nos elementos fáticos e jurídicos a seguir deduzidos:

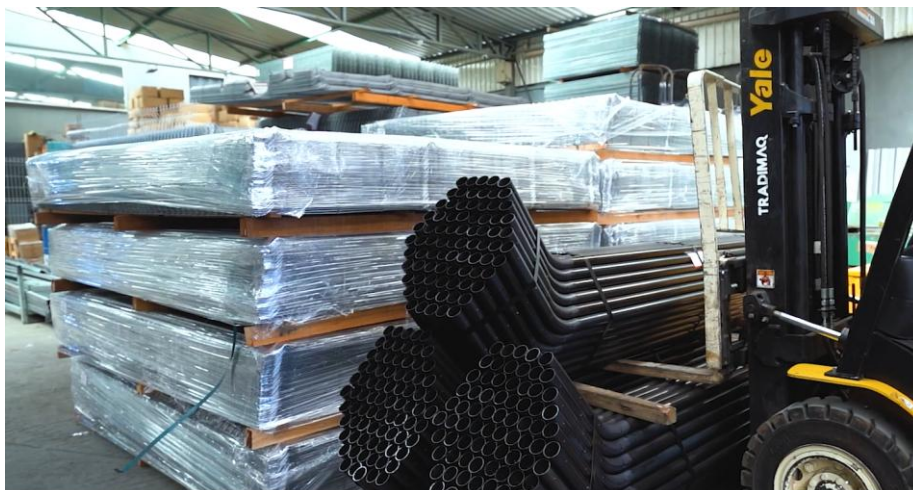
Quanto ao desconto ofertado, cumpre-nos esclarecer inicialmente:

- A Engetela é fabricante da linha de gradis e acessórios, com atuação em território nacional e ampla tradição de fornecimento;

- É facultado à administração diligência no endereço de nossa sede para que conheça a estrutura produtiva e volume de produção, encartamos algumas fotos na sequência para conhecimento:







Desse modo, **sendo fabricante do item principal do processo**, Gradil de proteção modular metálico tipo 3D galvanizado e revestido em poliéster com pintura eletrostática dupla, cores diversas, malha 5 x 20 cm, diâmetro do fio 5 mm, comprimento da tela 2,50 m x altura 2,03m, temos margem para aplicar tal desconto no insumo, visto que compramos a matéria prima em alto volume diretamente das principais usinas do Brasil (Belgo Bekaert e Gerdal) com valor competitivo e dispomos de mão de obra e ferramentas própria para fabricação do mesmo, não representando qualquer prejuízo a empresa, bem como garantimos o fornecimento dos serviços conforme pactuado no processo licitatório.

Á título de comprovação encartamos em anexo a planilha em excel com a composição de fabricação do item, bem como anexamos cotações virtuais (com valores de concorrentes para que sejam comparativos) quanto aos insumos que compõe este item, afim de demonstrar assim que o valor apresentado na nossa composição esta de acordo com o valor de mercado.

Observa-se que mesmo cotando o material em empresas terceiras, o valor ofertado pela Engetela de R\$ 193,13 SEM BDI é superior ao valor de custo de R\$ 191,75

PAINEL 2,50X2,03					
Composição de custo - Conforme cotação de mercado					
Item	Quantidade		R\$ Unit.		R\$ Total
Painel	1,00	R\$	610,14	R\$	610,14
Poste	1,00	R\$	232,57	R\$	232,57
Fixador	6,00	R\$	4,29	R\$	25,74
Tampa	1,00	R\$	3,20	R\$	3,20
Custo total				R\$	871,65
Rendimer	2,03		2,50		5,08
Custo do material por m²				R\$	171,75
Custo de mão de obra (próprio)				R\$	20,00
Custo final por m²				R\$	191,75
Preço de venda com BDI				R\$	228,00

Todas as cotações podem ser validadas nos sites das empresas em questão:

<https://www.gravia.com/painel-belgo-nylofor-malha-50x200mm-fio-5mm-largura-2-5m-gravia/p>

Além disso, cumpre-nos ressaltar que a empresa Engetela sagrou-se vencedora de diversos processo licitatório, possuindo contratos vigentes com valores competitivos no mercado e entregando obras em âmbito nacional com a qualidade firmada nos respectivos contratos.

Inclusive a empresa já sagrou-se vencedoras de atas de registro de preço com o referido órgão em anos anteriores com o mesmo escopo ora licitado.

Desse modo, afim de corroborar com as alegações acima e demonstrar que o preço apresentado é completamente factível apresentamos em anexo os contratos pactuados com a administração pública.

Conforme argumentos elencados acima, o desconto da empresa encontra-se dentro dos parâmetros necessários para fiel e completa execução do objeto.

O desconto aplicado se evidencia completamente factível para a realidade do mercado, de modo que não impactará na previsão de lucros a serem auferidos pela contratada, **assim como inexistem riscos de prejuízos à Administração**, a qual poderá aceitar a proposta e finalmente executar o serviço pretendido com a necessária qualidade esperada

Nesse sentido é nítido que a proposta apresentada pela empresa considerando os argumentos apresentados é por si só exequível, não apresentando em nenhum aspecto inexecutabilidade em seus preços.

Desta feita, não restando quaisquer dúvidas acerca da comprovada a exequibilidade da proposta através da apresentação da documentação pertinente, deverá o licitante seguir na disputa.

Sendo assim, requeremos que a douta equipe técnica vinculada a este órgão público analise as informações apresentadas neste ofício, afim de comprovar a exequibilidades dos preços aqui demonstrados, sob pena de afronta à higidez do certame.

Três Pontas/MG, 12 de Março de 2026

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:067419
87606

Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.03.12 16:21:11 -03'00'

MILLER SCATOLINO MESQUITA

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Sócio Proprietário



**Painel Belgo Nylofor -
Malha 50x200mm - Fio
5mm - Largura 2,5m -
Verde x 2,03m**

Ref: 3000004276 Marca: Belgo Arames
Especificações Técnicas

Cor

Altura

R\$ 610,14

ou 4x de R\$ 152,53

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 5 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 561,33
Comprando 10 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 543,02

- 1 +

Calcule o frete Não sei meu CEP



**Nylofor Poste Base -
40x60mm - Verde x 2,08m**

Ref: 3000004280 Marca: Belgo Arames
Especificações Técnicas

Cor

Altura

R\$ 232,57

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 5 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 213,96
Comprando 10 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 206,99

- 1 +

Calcule o frete Não sei meu CEP

HOME / CERCAIMENTO, TELAS E ARAMES / CERCAIMENTO / NYLOFOR



**Fixador Poliamida -
40x60mm - 10 unidades -
Verde x 30mm**

Ref: 3000004770 Marca: Topmax
Especificações Técnicas

Cor

Altura

R\$ 42,90

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 25 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 39,47
Comprando 50 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 38,18

- 1 +

Calcule o frete Não sei meu CEP

HOME / CERCAIMENTO, TELAS E ARAMES / CERCAIMENTO / NYLOFOR



**Tampa Poliamida Nylofor -
40x60mm - Verde x 30mm**

Ref: 3000004897 Marca: Belgo Arames
Especificações Técnicas

Cor

Altura

R\$ 3,20

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 25 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 2,94
Comprando 50 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 2,85

- 1 +

Calcule o frete Não sei meu CEP

PAINEL 2,50X2,03

Composição de custo - Conforme cotação de mercado					
Item	Quantidade		R\$ Unit.		R\$ Total
Painel	1,00	R\$	610,14	R\$	610,14
Poste	1,00	R\$	232,57	R\$	232,57
Fixador	6,00	R\$	4,29	R\$	25,74
Tampa	1,00	R\$	3,20	R\$	3,20
Custo total				R\$	871,65
Rendimen	2,03		2,50		5,08
Custo do material por m²				R\$	171,75
Custo de mão de obra (próprio)				R\$	20,00
Custo final por m²				R\$	191,75

Preço de venda com BDI	R\$	228,00
-------------------------------	------------	---------------



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 312/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90036/2025

PROCESSO N.º 043/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS E GRADIS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

No dia, 04 de julho de 2025, o Município de Assis (SP), pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede a Avenida Rui Barbosa, 926, devidamente representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, e, a empresa **ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**, estabelecida à Avenida Ipiranga, 1204, em Três Pontas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.721.248/0001-20, representada neste ato pelo (a) Sr. (a). **MILLER SCATOLINO MESQUITA**, portador(a) do CPF nº 067.419.876-06, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1.500	M	Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçamento de 2,5m, altura livre de 1,7m, cravados 0,5m, com 5 fios de arame farpado nº 14 - classe 250 - fornecimento e instalação	38,12	57.180,00
	2	1.500	M	Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçamento de 2,5m, altura livre de 1,7m, cravados 0,5m, com 5 fios de arame de aço ovalado 15x17 - fornecimento e instalação.	37,40	56.100,00
	3	800	M ²	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132mm e pintura eletrostática	383,11	306.488,00
	4	1.500	M ²	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	149,35	224.025,00

5	1.200	M ²	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2", montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado e cinta inferior de concreto armado	172,98	207.576,00
6	2.000	M	Retirada de cerca	9,54	19.080,00
7	80	M ²	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132mm, e pintura eletrostática	1.259,41	100.752,80
8	100	M ²	Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132mm, e pintura eletrostática	992,45	99.245,00
9	80	M ²	Portão de abrir em gradil eletrofundido, malha 5 x 15cm	1.205,59	96.447,20
10	100	M ²	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50m de altura, completo	831,06	83.106,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.250.000,00

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. As hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, seguirão o disposto nos art. 28 e 29 do decreto e disposições da Lei 14.133;

4. DAS PENALIDADES

4.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais, serão aquelas constantes do item 12 do presente edital;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela dos materiais empenhados, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

6. DISPOSIÇÃO GERAIS

6.1. As disposições constantes do edital de licitação em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Assis, 04 de julho de 2025.

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987
606

Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2025.07.08 10:33:02 -03'00'

.....
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
MILLER SCATOLINO MESQUITA

.....
TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROCESSO Nº 332.248/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

1

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO E AQUISIÇÃO DE MALHA POP”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.901.275/0001-50, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua José Basílio de Alvarenga, 90 – Vila Flora Regina – Arujá – SP, CEP 07400-505, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 18.655.065-0 e do CPF nº 056.795.388-22, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, cuja licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Ordinária Municipal nº 3.570/2023, e Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.721.248/0001-20

Endereço: Av. Ipiranga, 1204, Santana, Três Pontas/MG, CEP: 37.187-000

Representante Legal/Sócio: **MILLER SCATOLINO MESQUITA** - CPF: 067.419.876-06

E-mail: contratos@engetela.com.br, Telefone e Fax: 35 3265-2382

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO E AQUISIÇÃO DE MALHA POP, conforme descrito no anexo II, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços.

2.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

4.1. O preço a ser pago: R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
LOTE 1 – GRADIL, PILA E MALHA POP						
1.1	GRADIL ELETROFUNDIDO 65 X 132 X 2,00 FIO 4,8 AÇO ZINCADO – DIMENSÕES 1056 X 1650 – AZUL DEL REY	2.000	PÇ	274,50	549.000,00	LAGOTELA
1.2	PILAR FERRO CHATO C/ SAPATA PARA FIXAÇÃO COM BUCHA DE AÇO, 1156 X 63 X 6,35 SAE 1006/20 – AZUL DEL REY	2.000	PÇ	109,90	218.000,00	LAGOTELA
1.3	MALHA POP 3,00M X 2,00M, 3,4MM	1.000	PÇ	63,00	63.000,00	LAGOTELA
TOTAL LOTE 01				830.000,00		
TOTAL GERAL				830.000,00		
TOTAL GERAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS.						

Assinado por 4 pessoas: MILLER SCATOLINO MESQUITA, NATANE MARIANA DE LIMA PEIXOTO LUNA, SILVANA APARECIDA GOMES e GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/C441-71C3-80E8-AE21> e informe o código C441-71C3-80E8-AE21





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

4.2. O recebimento dos itens, obras e/ou serviços (inclusive de engenharia) pela PREFEITURA dar-se-á nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 61, incisos I e II, alíneas "aa" e "bb", da Lei Municipal nº 3.570/2023:

4.3. Em se tratando de **OBRAS E SERVIÇOS (INCLUSIVE DE ENGENHARIA)**:

- a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) *definitivamente*, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

4.4. Se tratando de **COMPRAS**:

- a) *provisoriamente*, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) *definitivamente*, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO/DETENTOR.

4.5. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.**

4.6. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo: o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

4.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação.

4.8. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou recebimento do Pedido de Compras, deverá providenciar a entrega da nota fiscal devidamente preenchida de acordo com a legislação vigente, para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

4.9. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no Almoxarifado da Garagem Municipal, para fins de validação/atestado pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

4.10. O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

4.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.13. O CONTRATANTE deverá:

4.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

3

- 4.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- 4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.22. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. A DETENTORA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas deste edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:
- 5.2. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.
- 5.3. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- 5.4. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 5.6. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 5.7. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 5.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.10. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.11. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 5.12. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 5.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.14. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 5.15. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 5.16. Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

Assinado por 4 pessoas: MILLER SCATOLINO MESQUITA, NATANE MARIANA DE LIMA PEIXOTO LUNA, SILVANA APARECIDA GOMES e GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.dearuja.1doc.com.br/verificacao/C441-71C3-80E8-AE21> e informe o código C441-71C3-80E8-AE21





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

4

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 7.2. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 7.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 7.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 7.6. A habilitação dos licitantes que mantiverem sua proposta original, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 7.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na lei e no edital.
- 7.6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 7.6.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.5, observando o item 7.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 7.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 7.8.2. Adjudicar e/ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

Assinado por 4 pessoas: MILLER SCATOLINO MESQUITA, NATANE MARIANA DE LIMA PEIXOTO LUNA, SILVANA APARECIDA GOMES e GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.dearuja.1doc.com.br/verificacao/C441-71C3-80E8-AE21> e informe o código C441-71C3-80E8-AE21





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

5

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. As condições de alteração ou atualização dos preços registrados encontram-se definidas no subitem 18.19, do Edital.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores/prestadores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO/ENTREGA/SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução dos serviços e/ ou fornecimento será parcelado pelo período de 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado na forma do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, do ano de 2021;

10.2. Será considerada executada a entrega dos produtos e/ou serviços em plenas condições;

10.3. Não há pedido mínimo;

10.4. A Nota de Empenho contendo as informações contratuais será enviada pela Secretaria Municipal de Serviços – sito Rua José Basílio Alvarenga, 90 – Jd. Flora Regina – Arujá/SP;

10.5. O fornecedor deverá agendar com a Secretaria Municipal de Serviços, 48 horas antes, por meio dos contatos (11) 4652-7701;

10.6. Na Nota de Empenho constarão a identificação do contrato;

10.7. O prazo de entrega será de no máximo de **10 (dez) dias** consecutivos contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.

10.8. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Arujá em um prazo de início de **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

10.9. Deverá a empresa detentora garantir a segurança do local dos serviços através de identificação de manutenção no local.

10.9.1. Os serviços deverão ser concluídos em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** corridos.

10.9.2. Fica a cargo da empresa toda a mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo a preparação para a base do gradil.

10.10. Serviços e/ ou Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com imperfeições deverão ser corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

10.11. Os serviços deverão ser realizados, nos seguintes locais e horários:

10.11.1. Em diversos locais do município de Arujá / SP.

10.11.2. O horário mínimo dos serviços: das 8h00 às 17h00.

10.11.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos seguintes locais e horários:

10.11.3.1. Garagem Municipal, situado na Estradas dos Fernandes, 1.351 – Mirante – Arujá – SP.

10.11.3.2. O horário de entrega: das 7h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

10.12. A empresa deverá efetivar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

10.13. Os produtos deverão ser entregues com peso e/ou quantidade solicitadas.

10.14. Na falta do produto estabelecido no cronograma, caberá à empresa fornecedora comunicar no ato do recebimento do Pedido de Compra. Essa comunicação deverá ser, obrigatoriamente, por escrito e com a devida comprovação dos fatos alegados.

10.15. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade e substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria juntamente com o Jurídico da Prefeitura.

10.16. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

10.17. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

10.18. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

10.19. O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente as datas para as entregas, bem como a planilha de quantitativos a serem entregues, não devendo haver diferenças quanto as quantidades solicitadas e se for o caso o licitante contratado deverá efetuar entregas fracionadas de acordo com nossa necessidade;

10.20. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A ADMINISTRAÇÃO deve obedecer às seguintes normas do edital:

11.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

11.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

11.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

11.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.3.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **12.1**, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.3.1. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.2. Por razão de interesse público; ou

12.3.3. A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

7

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO EDITAL.**

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Arujá, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

15.2. E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre ADMINISTRAÇÃO e DETENTORA, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI
Secretário M. de Serviços Públicos

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:0674198
7606

Assinado de forma digital
por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2025.02.11
14:24:52 -03'00'

DETENTORA
MILLER SCATOLINO MESQUITA
Representante Legal/Sócio

TESTEMUNHAS

1. _____
NATANE MARIANA L. P. LUNA
RG: 49.877.083-7

2. _____
SILVANA AP. GOMES
RG: 23.131.203-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIF. (CONTRATOS) (RED. DADA PELA RES. Nº 11/2021) 8

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

DENOMINAÇÃO: **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.721.248/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO E AQUISIÇÃO DE MALHA POP”.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

LUIS ANTONIO DE CAMARGO - Prefeito - CPF: 050.111.028-31

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI

Secretário M. de Serviços Públicos- CPF: 056.795.388-22

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:

GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI

Secretário M. de Serviços Públicos- CPF: 056.795.388-22

PELA DETENTORA:

MILLER SCATOLINO MESQUITA

CPF: 067.419.876-06

Responsável legal/Sócio:

MILLER SCATOLINO

MESQUITA:06741987606

Assinado de forma digital por

MILLER SCATOLINO

MESQUITA:06741987606

Dados: 2025.02.11 10:29:30 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

9

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

CNPJ Nº: 56.901.275/0001-50

DENOMINAÇÃO: **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 12.721.248/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VIGENCIA: 12 MESES

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO E AQUISIÇÃO DE MALHA POP”.**

VALOR: R\$ 830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Prefeitura Municipal de Arujá, 11 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE
GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI

Secretário M. de Serviços Públicos

E-mail institucional: secserv@arujá.sp.gov.br

E-mail pessoal: kikolarini@gmail.com

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:0674198
7606

Assinado de forma digital
por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2025.02.11 10:29:43
-03'00'

DETENTORA
MILLER SCATOLINO MESQUITA

Representante Legal/Sócio

E-mail: contratos@engetela.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1695, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

10

“ANEXO”

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL ELETROFUNDIDO E AQUISIÇÃO DE MALHA POP.

CADASTRO RESERVA

Aberto prazo via chat, as licitantes participantes do Pregão Eletrônico não se manifestaram quanto a adesão ao Cadastro de Reserva, mantendo-se o valor de lance original, seguindo ordem da ata de classificação anexa ao processo.

Assinado por 4 pessoas: MILLER SCATOLINO MESQUITA, NATANE MARIANA DE LIMA PEIXOTO LUNA, SILVANA APARECIDA GOMES e GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/C441-71C3-80E8-AE21> e informe o código C441-71C3-80E8-AE21





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C441-71C3-80E8-AE21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILLER SCATOLINO MESQUITA (CPF 067.XXX.XXX-06) em 11/02/2025 10:29:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLER SCATOLINO MESQUITA (CPF 067.XXX.XXX-06) em 11/02/2025 10:29:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MILLER SCATOLINO MESQUITA (CPF 067.XXX.XXX-06) em 11/02/2025 14:24:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATANE MARIANA DE LIMA PEIXOTO LUNA (CPF 381.XXX.XXX-43) em 11/02/2025 16:25:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVANA APARECIDA GOMES (CPF 078.XXX.XXX-09) em 11/02/2025 16:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GERALDO HENRIQUE BRASIL LARINI (CPF 056.XXX.XXX-22) em 11/02/2025 16:37:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/C441-71C3-80E8-AE21>



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.008/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.026810/2024-17
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.008/2025, processo administrativo nº **23104.026810/2024-17**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para aquisição de gradis e portões, com instalação, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90.008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Grupo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca	En
ITENS 1 E 2 - GRUPO 1 - UASG 154054 - UFMS										
12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Avenida Ipiranga, 1204 - Centro - Três Pontas - MG - CEP 31870-000 - fone (35) 3265-2382 - e-mail: contratos@engetela.com.br. Repre: Mesquita										
1	478.015	GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO, MATERIAL TELA GALVANIZADA, ALTURA 2,03 M, LARGURA 2,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADIL TELADO POR ELETROFUSÃO, ESPESSURA 5 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO	Características gerais: tela galvanizada, nas dimensões 2,03m (A) x 2,50m (L) (Padrão Standard/Eurograd/Eurocerca) com malha de 5mm x 20mm. Gradil telado por eletrofusão, revestido com poliéster aplicado eletrostaticamente, cor Azul França. Características de Instalação: O Gradil deve ser fixado com postes metálicos fabricados em aço carbono, tratamento superficial galvanizado, altura: 2,50m, fixação de módulos do gradil por meio de braçadeira com parafusos, seção retangular: 60mmx40mm e espessura de 1,55mm, acabamento em pintura eletrostática na cor Azul França. Os postes devem ser chumbados na terra com concreto, ficando com diâmetro final de concretagem de 15cm X 50cm de altura, espaçados a cada 2,50m e altura de 2,00m acima do solo. Incluso todo o material e demais acessórios necessários à instalação do gradil.	M	1	1615	396,0000	639.540,0000	LAGOTELA	ENGETEL/ LTDA - CN
2	478.014	PORTÃO, MATERIAL TUBO DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 2 M, LARGURA 5 M, FORMATO GRADE CORREDIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMO TRINCO, PORTA CADEADOS, TRILHO, ROLDANA E DE M	Fornecimento de Portão instalado. Características gerais: fabricado em tubo de aço galvanizado, altura: 2m, largura: 5m, formato: grade corrediça. Características adicionais: com trinco, porta cadeados, trilho, roldana e demais acessórios, todos fabricados em em aço. Portão de correr em tubos galvanizados (40x60mm), com acabamento em pintura eletrostática, (Padrão/Standard/Eurograd/Eurocerca), na cor Azul França, inclusos todos os materiais e acessórios necessários para instalação em conjunto com o gradil.	UN	1	10	7.200,0000	72.000,0000	LAGOTELA	ENGETEL/ LTDA - CN
TOTAL - R\$ 711.540,0000										
ITENS 3 E 4 - GRUPO 2 - UASG 158314 - INST. FED. DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE										
36.314.682/0001-54 - TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA - Rua Buenos Aires, 362 - Bairro Vila Margarida - Campo Grande - MS - CEP 79023-210 - fone (67) 99209-7847 - e-mail: construt Representante: Diego Henrique Tosin Soares										
3	478.015	GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO, MATERIAL TELA GALVANIZADA, ALTURA 2,03 M, LARGURA 2,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADIL TELADO POR ELETROFUSÃO, ESPESSURA 5 MM, APLICAÇÃO PROTEÇÃO	Características gerais: tela galvanizada, nas dimensões 2,03m (A) x 2,50m (L) (Padrão Standard/Eurograd/Eurocerca) com malha de 5mm x 20mm. Gradil telado por eletrofusão, revestido com poliéster aplicado eletrostaticamente, cor Azul França. Características de Instalação: O Gradil deve ser fixado com postes metálicos fabricados em	M	2	100	829,0000	82.900,0000	MS TELAS	TOSIN ARQ/ LTDA - CN

			aço carbono, tratamento superficial galvanizado, altura: 2,50m, fixação de módulos do gradil por meio de bragaadeira com parafusos, seção retangular: 60mmx40mm e espessura de 1,55mm, acabamento em pintura eletrostática na cor Azul França. Os postes devem ser chumbados na terra com concreto, ficando com diâmetro final de concretagem de 15cm X 50cm de altura, espaçados a cada 2,50m e altura de 2,00m acima do solo. Incluso todo o material e demais acessórios necessários à instalação do gradil.							
4	478.014	PORTÃO, MATERIAL TUBO DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA 2 M, LARGURA 5 M, FORMATO GRADE CORREDIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMO TRINCO, PORTA CADEADOS, TRILHO, ROLDANA E DE M	Fornecimento de Portão instalado. Características gerais: fabricado em tubo de aço galvanizado, altura: 2m, largura: 5m, formato: grade corrediça. Características adicionais: com trinco, porta cadeados, trilho, roldana e demais acessórios, todos fabricados em em aço. Portão de correr em tubos galvanizados (40x60mm), com acabamento em pintura eletrostática, (Padrão/Standard/Eurograd/Eurocerca), na cor Azul França, inclusos todos os materiais e acessórios necessários para instalação em conjunto com o gradil.	UN	2	3	8.590,0000	25.770,0000	MS TELAS	TOSIN ARQL LTDA - CN
TOTAL - R\$ 108.670,0000										
Total - UASG - 154054 - UFMS								711.540,0000		
Total - UASG - 158314 - INST. FED. DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE								108.670,0000		
Soma Total								820.210,0000		

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante	Observação
158314 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	As unidades e quantidades dos itens estão relacionados na planilha acima

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.

O item acima foi incluído para melhor informar possíveis interessados em aderir à ata de preços sobre as rotinas estabelecidas pela UFMS.

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.1.1. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro

cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS**

HERCULES DA COSTA SANDIM

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

Pelas empresas participantes

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Representante: Miller Scatolino Mesquita
TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA - Representante: Diego Henrique Tosin Soares

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: SEI 5780239.

SECRETARIA DE CELEBRAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7427

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026810/2024-17

SEI nº 5783918



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

Pelo presente instrumento, a **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB**, situada à Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09, Derby, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.497.013/0001-34, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **ADRIANO FREITAS FERREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.248.574-**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Avenida Ipiranga, 1204, Centro, Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.721.248/0001-20, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **MILLER SCATOLINO MESQUITA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***. 419.876 -**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I do edital, as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013 e 29.549/2016, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para fornecimento, instalação e manutenção de gradil de proteção nylofor 3d galvanizado e revestido em poliéster, fixado em montante de tubo retangular galvanizado com pintura eletrostática dupla, cores diversas, visando atender às demandas de manutenção de parques, praças e áreas verdes na cidade do Recife, **Lote Único**, em conformidade com as condições e especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, que é a parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UF	QTD	R\$ UNIT (COM BDI)	R\$ TOTAL (COM BDI)
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
1.1	1	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GRADIL DE PROTEÇÃO NYLOFOR 3D GALVANIZADO E REVESTIDO EM POLIESTER COM PINTURA ELETROSTÁTICA DUPLA, CORES DIVERSAS, MALHA 5 X 20 cm, DIÂMETRO DO FIO 5 mm, COMPRIMENTO DA TELA 2,50 m X ALTURA 2,03 m = 5,07 M2, FIXADO EM MONTANTE NYLOFOR 60X40X1,5 mm COM ALTURA DE 2,08 m, INCLUSO	M²	11.453,26	190,69	2.184.022,14



			FIXADOR POLIAMIDA, TAMPA DE PCV, 4 PONTOS DE SOLDA POR MONTANTE COM COMPRIMENTO DE 5CM E TRANSPORTE DO MATERIAL. - (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 100812 ORSE 06/2023)				
2.0			MANUTENÇÃO				
2.1	2	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO NYLOFOR 3D GALVANIZADO E REVESTIDO EM POLIESTER COM PINTURA ELETROSTÁTICA DUPLA, CORES DIVERSAS, MALHA 5 X 20 cm, DIÂMETRO DO FIO 5 mm, COMPRIMENTO DA TELA 2,50 m X ALTURA 2,03 m = 5,07 M2, INCLUSO 4 PONTOS DE SOLDA POR MONTANTE COM COMPRIMENTO DE 5CM. - (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 100812 ORSE 06/2023)	M²	2.362,92	146,98	347.301,98
2.2	3	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO NYLOFOR 3D GALVANIZADO E REVESTIDO EM POLIESTER COM PINTURA ELETROSTÁTICA DUPLA, CORES DIVERSAS, MALHA 5 X 20 cm, DIÂMETRO DO FIO 5 mm, COMPRIMENTO DA TELA 2,50 m X ALTURA 2,03 m = 5,07 M2, INCLUSO 4 PONTOS DE SOLDA POR MONTANTE COM COMPRIMENTO DE 5CM. - (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 100812 ORSE 06/2023)	M	465,60	116,70	54.335,52
2.3	4	COMPOSIÇÃO	MÃO DE OBRA PARA REINSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO NYLOFOR 3D GALVANIZADO (EXCUSO TELA), INCLUSO 4 PONTOS DE SOLDA POR MONTANTE COM COMPRIMENTO DE 5CM. - (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 100812 ORSE 06/2023)	M²	2.362,92	84,35	199.312,30
						Total do lote:	R\$ 2.784.971,94

2.2 O Valor Total do Registro de Preços é de R\$ R\$ 2.784.971,94 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil novecentos setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação ao órgão gerenciador do Registro de Preços de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

4.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços as Unidades demandantes que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

4.3. Excepcionalmente a EMLURB poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão aderente.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da EMLURB, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

5.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender aos pedidos feitos pelo órgão.

CLÁUSULA SEXTA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à EMLURB, por meio da Diretoria solicitante, no seu aspecto operacional, e à Diretoria Executiva Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV - autorizar, ou não, a adesão de órgão não participante deste Registro de Preços;

V - promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da EMLURB;

VI - arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Município do Recife que contém o respectivo extrato da Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município do Recife, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS / CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Geral de Licitações e Contratos e nos termos do art. 89 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

9.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto às detentoras da Ata de Registro.

9.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto a(s) detentoras da Ata.

9.6 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a(s) detentora(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.7 A detentora da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.8 A ordem de classificação das detentoras da Ata que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata dor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.9.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.9.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.11.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.11.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.11.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.11.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.12 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.3 e 9.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.13.1 por razão de interesse público; ou

9.13.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e/ou entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93, observadas as disposições constantes na MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.3 A adjudicatária vencedora deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da EMLURB.

12.2 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos de execução, de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 12 do Decreto nº 27.070/2013.

14.3 Demais condições inerentes a Ata de Registro devem seguir as disposições do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Órgão Gerenciador publicará a presente Ata no Diário Oficial do Município, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.2 Integra esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023, o Termo de Referência - Anexo I do edital, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 27.070/2013.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Recife, 19 de janeiro de 2024.

Adriano Freitas Ferreira

Diretor Administrativo e Financeiro,

Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.248.574-**

MILLER SCATOLINO

MESQUITA:06741987

606

Assinado de forma digital por

MILLER SCATOLINO

MESQUITA:06741987606

Dados: 2024.01.22 11:12:12 -03'00'

Miller Scatolino Mesquita

Representante legal

Inscrito no CPF/MF sob o nº ***. 419.876 -**

Telefone: Tel.: (35) 3265-2382

Contato: Miller Scatolino Mesquita

E-mail: contratos@engetela.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede à Av. Brasil, 85, Centro, Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.781.176/0001-66, neste ato representado pelo Senhor **ADRIANO ALVARENGA CAMARGO NEVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador do RG nº 18.799.005-SSP/SP e do CPF nº 267.721.608-60, residente e domiciliado em Americana/SP, conforme poderes delegados no Decreto Municipal nº **12.918/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº **55/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.390/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E GRADIS PARA FECHAMENTO DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-BRA E EQUIPAMENTOS**, especificado (s) no (s) item (ns) 3 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA REGISTRADA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.721.248/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001680278.00-89
LOGRADOURO: AVENIDA IPIRANGA
NÚMERO: 1204
BAIRRO: CENTRO
CEP: 37.187-000
MUNICÍPIO: TRÊS PONTAS
UF: MG
TELEFONE PARA CONTATO: (35) 3265-2382
E-MAIL: contratos@engetela.com.br

LOTE 1

LOTE 01 – ALAMBRADO E PORTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



1	ALAMBRADO				
1.1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO - TIPO 1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA: 1) ALAMBRADO COM ALTURA DE 1,00M COM REQUADRO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL. 2) SERVIÇOS INCLUSOS: FUNDAÇÃO COM BROCA	1.224,00	M	185,00	226.440,00
1.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA - TIPO 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA: 1) ALAMBRADO COM ALTURA DE 1,35M COM REQUADRO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL. 2) MURETA EM BLOCO DE CONCRETO DE 15X19X39 (ESPESSURA 15 CM) COM 2 FIADA DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA (H: 40 CM). 3) SERVIÇOS INCLUSOS: FUNDAÇÃO COM BROCA, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA.	1014,00	M	335,00	339.690,00
1.3	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA - TIPO 3, COM FORNECIMENTO DE	700,00	M	295,00	206.500,00



	MATERIAL E MÃO-DE-OBRA: 1) ALAMBRADO COM ALTURA DE 1,20M COM REQUADRO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL. 2) MURETA EM BLOCO DE CONCRETO DE 15X19X39 (ESPESSURA 15 CM) COM 1 FIADA DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA (H: 20 CM). 3) SERVIÇOS INCLUSOS: FUNDAÇÃO COM BROCA, REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA.				
1.4	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM MURETA - TIPO 4, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA: 1) ALAMBRADO COM ALTURA DE 3,00M COM REQUADRO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL, H=3,00M. 2) MURETA EM BLOCO DE CONCRETO DE 15X19X39 (ESPESSURA 15 CM) COM 1 FIADA DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO FCK 20MPA (H: 20 CM). 3) SERVIÇOS INCLUSOS: FUNDAÇÃO COM BROCA,	300,00	M	580,00	174.000,00



	REVESTIMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA.				
SUBTOTAL DO ALAMBRADO: R\$ 946.630,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)					
2	PORTÃO				
2.1	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PORTÃO - TIPO 1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. PORTÃO COM REQUADRO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL, DIMENSÕES 1,25X1,00M. 2) SERVIÇOS INCLUSOS: BROCA, PILAR TUBO GALVANIZADO Ø 2", FECHO E PORTA CADEADO.	7,00	UNID.	971,22	6.798,54
2.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PORTÃO - TIPO 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. PORTÃO COM REQUADRO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL, DIMENSÕES 1,25X1,55M. 2) SERVIÇOS INCLUSOS: BROCA, PILAR TUBO GALVANIZADO Ø 2", FECHO E PORTA CADEADO.	31,00	UNID.	1.286,14	39.870,34
2.3	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PORTÃO - TIPO 3,	40,00	UNID.	1.196,49	47.859,60



	COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. PORTÃO COM REQUADRO DE TUDO DE AÇO GALVANIZADO Ø 2" COM TELA GALVANIZADA REVESTIDA COM TELA EM PVC, FIO 12, MALHA 2 1/2", COR AZUL, DIMENSÕES 1,25X1,40M. 2) SERVIÇOS INCLUSOS: BROCA, PILAR TUBO GALVANIZADO Ø 2", FECHO E PORTA CADEADO.				
SUBTOTAL DO PORTÃO: R\$ 94.528,48 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.041.158,48 (UM MILHÃO, QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					

LOTE 2

LOTE 02 - GRADIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL TIPO 1, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. GRADIL EM TUBO DE 2" (POLEGADAS), FECHAMENTO EM TELA 100X50 NO FIO 3,8MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E CHUMBADO CONFORME PROJETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	100,00	UNID.	590,00	59.000,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL TIPO 2, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. GRADIL EM TUBO DE 2" (POLEGADAS), FECHAMENTO EM TELA	100,00	UNID.	590,00	59.000,00



	100X50 NO FIO 3,8MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E COM BASE PARA PARAFUSAR CONFORME PROJETO NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 118.000,00 (CENTO E DEZOITO MIL REAIS)					
VALOR TOTAL REFERENTE AO SOMATÓRIO DOS DOIS LOTES: R\$ 1.159.158,48 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Não há outras entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.



9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Município de Americana, aos ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE AMERICANA

ADRIANO ALVARENGA CAMARGO NEVES
RG: 18.799.005-SSP/SP / CPF: 267.721.608-60
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:0674198
7606

Assinado de forma digital
por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2025.07.08 10:34:23
-03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MILLER SCATOLINO MESQUITA
RG: MG-12.256.898 SSP/MG – CPF: 067.419.876-06
COMERCIANTE/DIRETOR

TESTEMUNHAS: 1 - _____ 2 - _____



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E GRADIS PARA FECHAMENTO DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

Classificação do bem ou serviço

Os serviços enquadram-se como **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, conforme artigo 6. XXI 'a' da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como é de conhecimento, o sistema de registro de preço constitui ferramenta colocada à disposição da Administração para viabilizar a aquisição de bens e execução serviços frequentes e de difícil mensuração, por meio do qual é firmado compromisso de contratação com terceiros, materializado na Ata de Registro de Preço.

Até mesmo em função das particularidades desse sistema, será possível adotá-lo diante de **demandas padronizadas**, e que podem ser mensuradas por preços unitários de unidade autônoma para os casos de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia.

Como se verifica nos documentos técnicos que acompanham essa justificativa, os serviços que se pretende contratar (execução de alambrado, portão e gradil) são de baixa complexidade, padronizáveis (já estão sendo previstos diferentes modelos construtivos para os alambrados, especificações para os portões a fim de que seja escolhido aquele que melhor se amolda ao local e modelo de gradil) e objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado.

Ademais, busca a Prefeitura de Americana com essa opção um melhor planejamento de suas ações, evitando que diversos certames sejam deflagrados ao longo do ano para objetos semelhantes, indo na contramão da economicidade e da eficiência da contratação pública.

Isso porque, a atual administração vem investindo nos espaços públicos de convivência (entre eles quadras de vôlei, futevôlei, beach tênis, espaço pet, playgrounds e etc.), e é sabido que a demanda por esses serviços se tornará mais frequente, muito embora não consigamos precisar de forma antecipada a quantidade e, nem, tampouco o momento que os serviços serão demandados.

Por todo o acima exposto, verifica-se que a melhor solução no presente caso (para não dizer a única) é o registro de preços desses serviços, uma vez que esse procedimento auxiliar se amolda perfeitamente à necessidade da Prefeitura de Americana.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – ALAMBRADO E PORTÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALAMBRADO		
1.1	Serviço de execução de alambrado - tipo 1, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 1,00m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul. 2) Serviços inclusos: fundação com broca	1.224,00	m
1.2	Serviço de execução de alambrado com mureta - tipo 2, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 1,35m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul. 2) Mureta em bloco de concreto de 15X19X39 (espessura 15 cm) com 2 fiada de canaleta de concreto armado FCK 20MPA (H: 40 cm). 3) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	1014,00	m
1.3	Serviço de execução de alambrado com mureta - tipo 3, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 1,20m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul. 2) Mureta em bloco de concreto de 15X19X39 (espessura 15 cm) com 1 fiada de canaleta de concreto armado FCK 20MPA (H: 20 cm). 3) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	700,00	m
1.4	Serviço de execução de alambrado com mureta - tipo 4, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 3,00m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, H=3,00m. 2) Mureta em bloco de concreto de 15X19X39 (espessura 15 cm) com 1 fiada de canaleta de concreto armado FCK 20MPA (H: 20 cm). 3) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	300,00	m
2	PORTÃO		
2.1	Serviço de execução de portão - tipo 1, com fornecimento de material e mão-de-obra.	7,00	Unid.



	Portão com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, dimensões 1,25x1,00m. 2) Serviços inclusos: broca, pilar tubo galvanizado Ø 2", fecho e porta cadeado.		
2.2	Serviço de execução de portão - tipo 2, com fornecimento de material e mão-de-obra. Portão com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, dimensões 1,25x1,55m. 2) Serviços inclusos: broca, pilar tubo galvanizado Ø 2", fecho e porta cadeado.	31,00	Unid.
2.3	Serviço de execução de portão - tipo 3, com fornecimento de material e mão-de-obra. Portão com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, dimensões 1,25x1,40m. 2) Serviços inclusos: broca, pilar tubo galvanizado Ø 2", fecho e porta cadeado.	40,00	Unid.

LOTE 02 - GRADIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Serviço de instalação de Gradil Tipo 1, com fornecimento de materiais e mão de obra. Gradil em tubo de 2" (polegadas), fechamento em tela 100X50 no fio 3,8mm, com pintura eletrostática na cor branca e chumbado conforme projeto no Termo de Referência.	100,00	Unid.
2	Serviço de instalação de Gradil Tipo 2, com fornecimento de materiais e mão de obra. Gradil em tubo de 2" (polegadas), fechamento em tela 100X50 no fio 3,8mm, com pintura eletrostática na cor branca e com base para parafusar conforme projeto no Termo de Referência.	100,00	Unid.

ALAMBRADO

- Na locação o terreno deverá se apresentar suficientemente limpo e desimpedido para facilitar os serviços de locação.
- Para a execução da mureta, após as escavações, o fundo da vala deverá ser nivelado e apiloamento.
- O fundo da vala deverá estar isento de: pedras soltas, detritos orgânicos, etc., e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente nivelado e apiloado.



- O alambrado será executado com requadro de tubo de aço galvanizado de 2" e tela de aço galvanizado revestida em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul.
- Verificar na execução o prumo, alinhamento e a fixação dos painéis nos requadros.
- Não serão aceitos peças empenadas, desniveladas e fora de prumo.
- Deverá estar incluso nos custos os materiais para fixação, cortes, soldas, bem como, quaisquer materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.
- Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos, barras e chapas.
- A tela deverá ser soldada no requadro.
- Todos os locais onde houver pontos de solda e/ou corte, devem estar isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço ou jato abrasivo grau 2) para receber galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).
- As soldas dos tubos devem ser contínuas em toda extensão da área de contato.
- O requadro deve ser instalado observando-se os espaçamentos superior e inferior não devendo haver folgas superior a 2cm entre as muretas e os requadros.

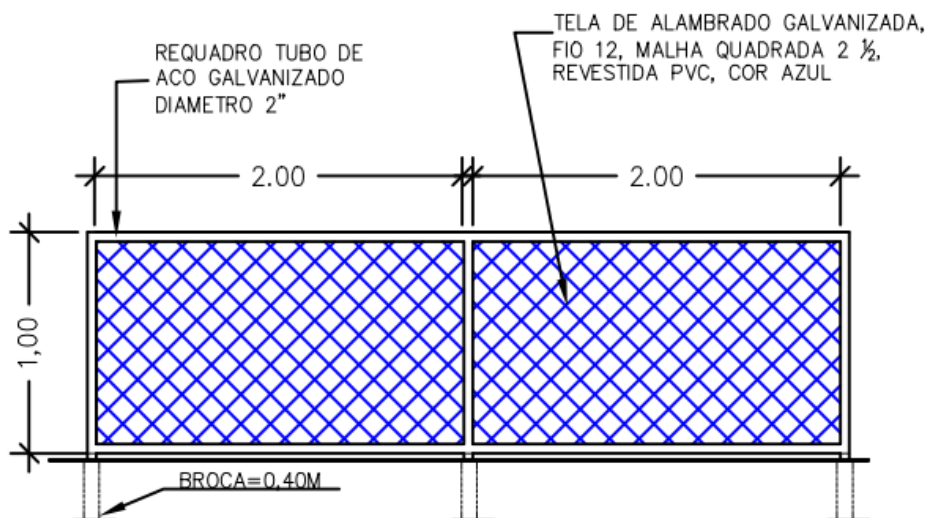
3.1.1. Mureta

- Mureta de alvenaria 15x19x39cm com 40cm de altura composta por 1 fiada (H=20cm) de canaleta de concreto armado fck = 20MPa e 1 fiada de bloco de concreto armado fck = 20MPa (H=20cm), exceto para o alambrado tipo 2 onde a mureta será composta por 2 fiadas de canaleta de concreto armado fck = 20MPa (H=40cm) e 4 ferro CA-50 Ø8mm; de forma que os animais não consigam furar a alvenaria.
- Para a execução da mureta deverão ser executados os seguintes serviços, sendo que, os mesmos deverão estar inclusos na composição dos custos:
 - Escavação nas dimensões do bloco – 15x19x39cm (1 fiada);
 - Nivelamento e apiloamento do fundo da vala na largura do bloco – L=15cm;
 - Broca de concreto Ø 20cm com arranques;
 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação, H=40cm (2 fiadas);
 - Canaleta de concreto armado FCK 20MPa nas dimensões do bloco - 15x19x39cm (1 fiada);
 - Armação com 2 ferro CA-50 Ø8mm;
 - Impermeabilização com argamassa mais impermeabilizante (SIKA1), nas dimensões do bloco (1 fiada);
 - Revestimento com chapisco mais emboço-massa única, nas dimensões do bloco (1 fiada);
 - Preparo da superfície, aplicação de selador e pintura com látex acrílico, 2 demãos, nas dimensões do bloco (1 fiada).

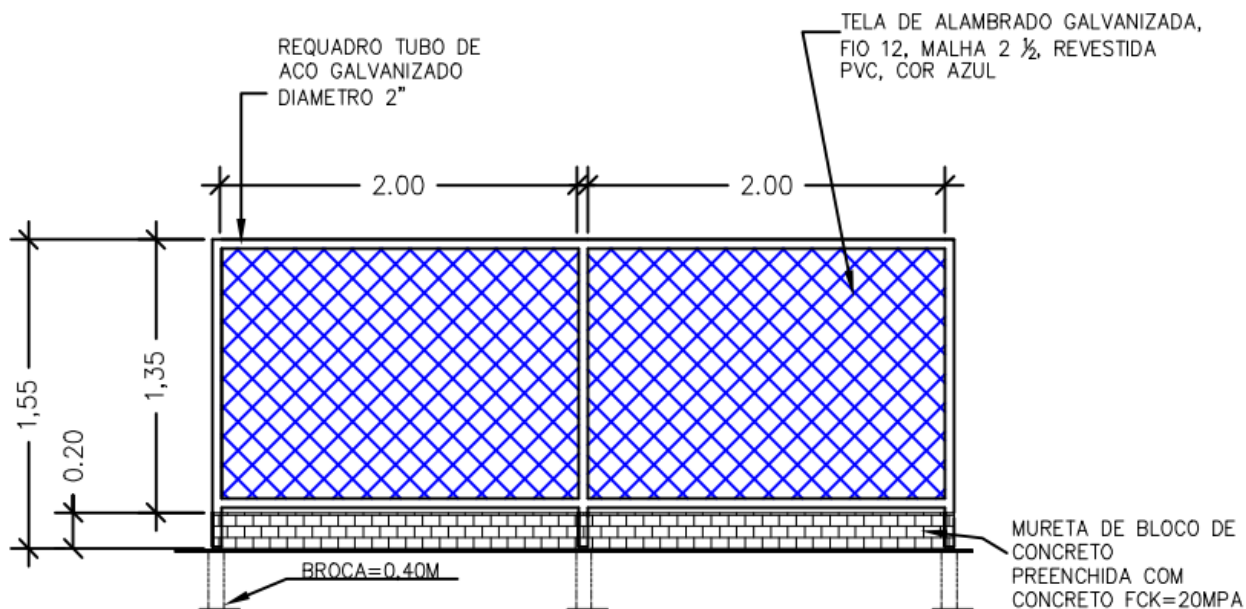
Segue abaixo, o projeto construtivo de cada tipo de alambrado:



ALAMBRADO TIPO 1 (PLAYGROUND)

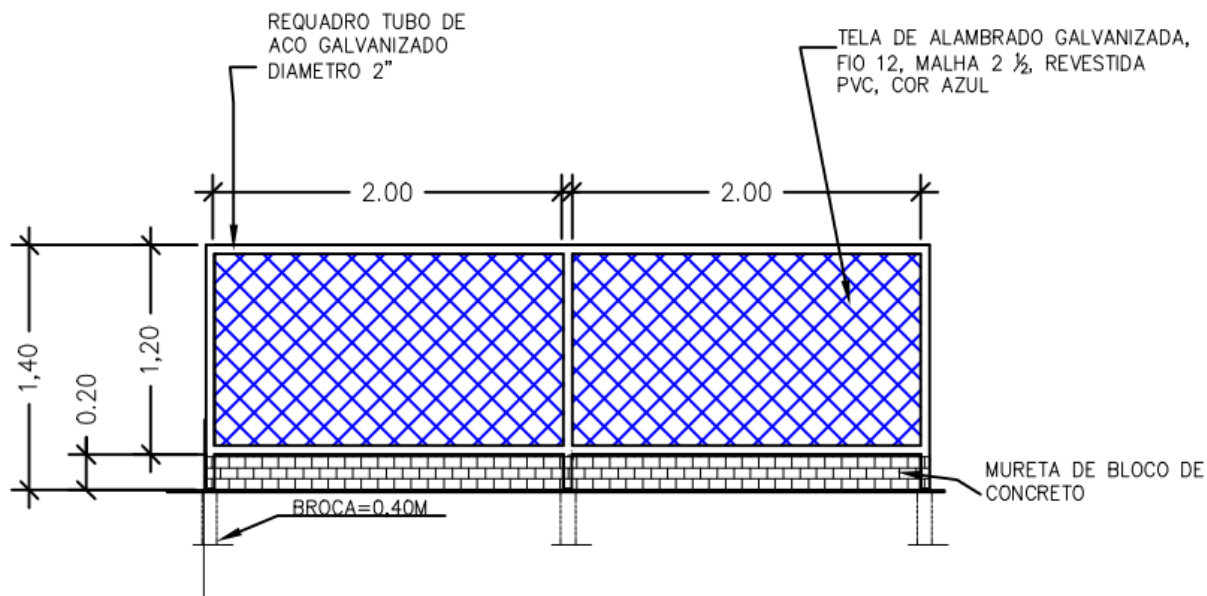


ALAMBRADO TIPO 2 (PET LEGAL)

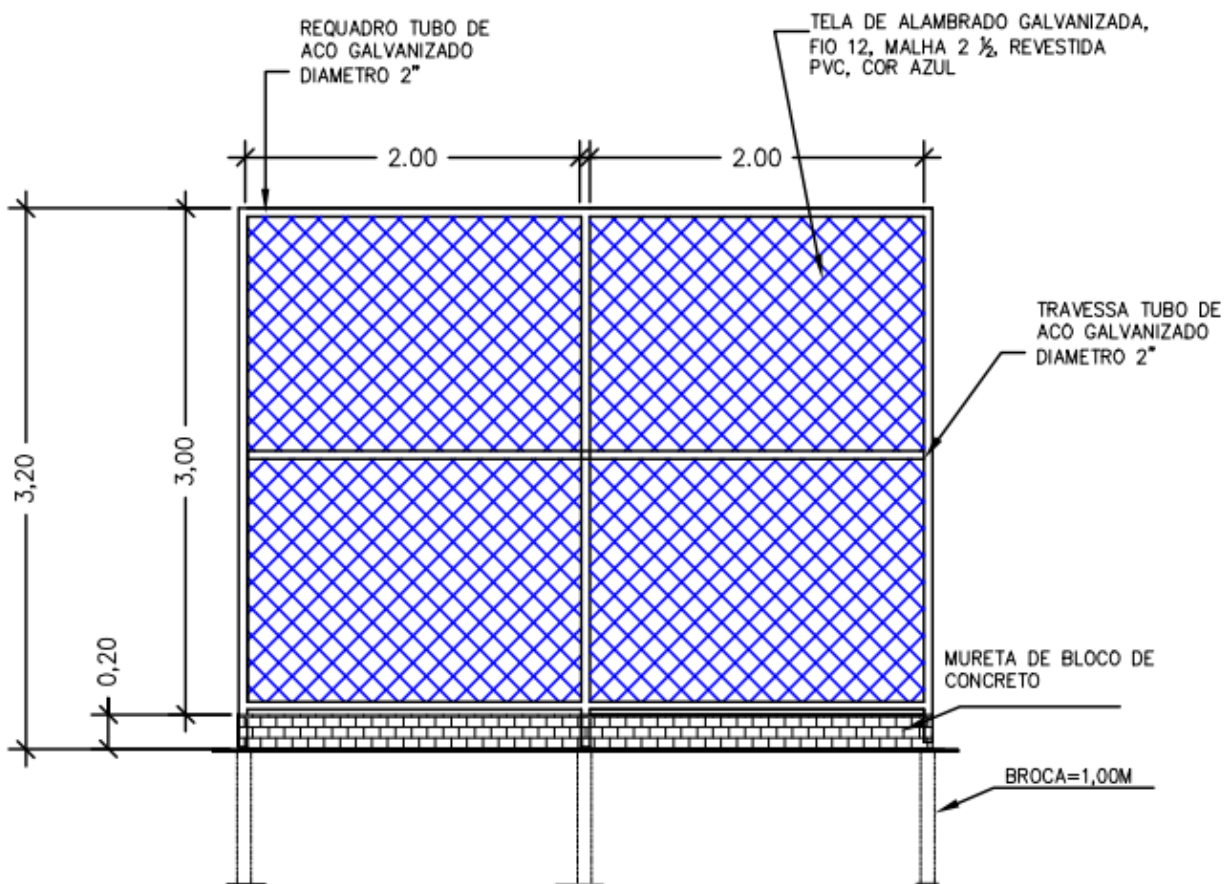




ALAMBRADO TIPO 3 (QUADRA LATERAL)



ALAMBRADO TIPO 4 (QUADRA FUNDO)

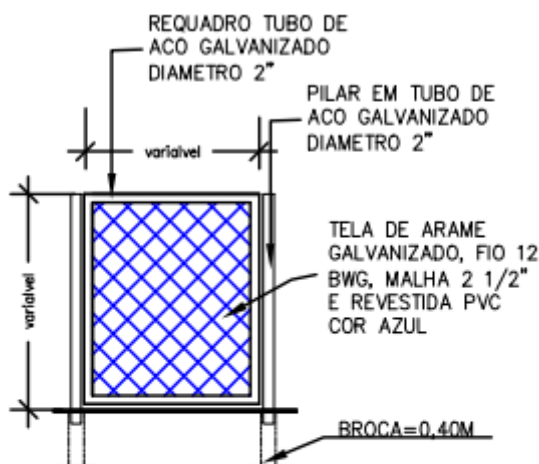




PORTÃO

- Os portões serão executados com requadro de tubo de aço galvanizado de 2" e tela de aço galvanizado revestida em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul.
- Verificar na execução o prumo, alinhamento e a fixação dos painéis nos requadros.
- Não serão aceitas peças empenadas, desniveladas e fora de prumo.
- Deverá estar incluso nos custos os materiais para fixação, cortes, soldas, bem como, quaisquer materiais necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos tubos, barras e chapas.
- A tela deverá ser soldada no requadro.
- Todos os locais onde houver pontos de solda e/ou corte, devem estar isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço ou jato abrasivo grau 2) para receber galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco).
- As soldas dos tubos devem ser contínuas em toda extensão da área de contato.
- Nos portões os fechos e dobradiças deverão ser reforçados de inox ou galvanizado e os fechos deverão ter porta cadeado.
- Todos os portões deverão abrir para fora, no sentido de saída dos espaços.

Segue abaixo o modelo do portão:

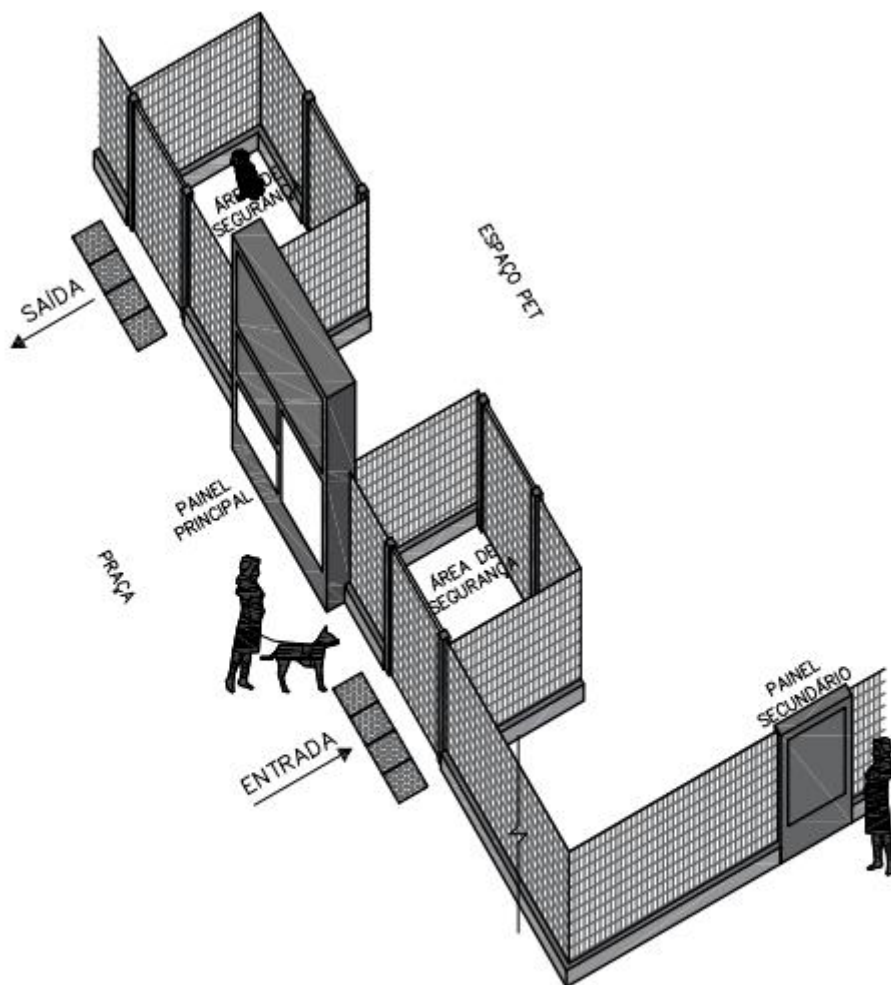


PORTÃO

- PORTÃO TIPO 1 - 1,25X1,00M
- PORTÃO TIPO 2 - 1,25X1,55M
- PORTÃO TIPO 3 - 1,25X1,40M



No espaço pet legal a área de segurança será composta por no mínimo dois portões de acesso em sequência, de modo que os animais que estão dentro do espaço não consigam escapar.



PERSPECTIVA ÁREA DE SEGURANÇA PET

GRADIL

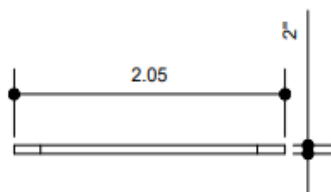
Material:

- Estrutura tubular de 2" (polegadas), confeccionada com chapa aço carbono com costura, conforme ABNT NBR 6591:2008;
- Tela confeccionada (100mm x 50mm) com fios de aço carbono comercial com diâmetro de 3,8 mm;
- Moldura da tela confeccionada tipo cantoneira "L" de aço carbono comercial, 25mm x 25 mm e espessura 1,5 mm;

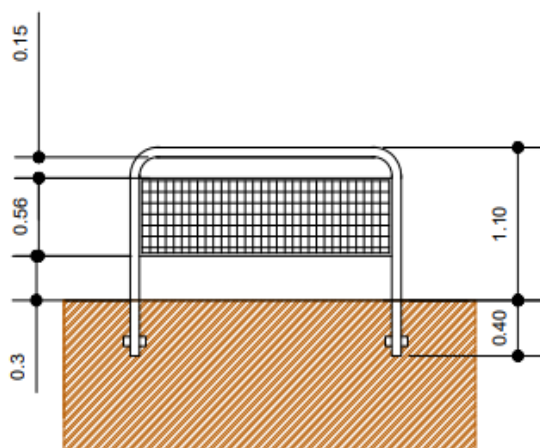


- Pintura eletrostática em pó na cor BRANCA, com material de primeira linha formulada em resina poliéster, pigmentos e aditivos.

Gradil TIPO 1 – Gradil Chumbado



Vista Superior - Gradil tipo 1



Corte - Gradil tipo 1



Instalação

Instalar o gradil conforme especificado no projeto acima, com distância de 5 a 15 cm entre as colunas.

Na locação o terreno deverá se apresentar suficientemente limpo e desimpedido para facilitar os serviços de locação.

Deverão ser escavados os locais para execução da fundação e fixação das colunas dos gradis;

O reaterro deverá ser feito com concreto; nessa etapa checa-se o nivelamento;

O gradil deverá ficar escorado até o completo endurecimento do concreto utilizado no chumbamento das colunas;

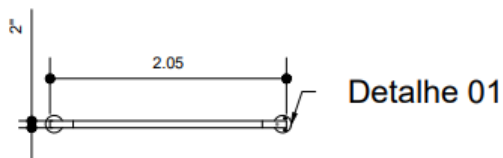
Chumbamento dos gradis deverá ser com Concreto usinado $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$, slump $5 \pm 1 \text{ cm}$;

No caso de reposição do gradil em locais já instalados, a detentora da ATA poderá desconsiderar o projeto deste objeto e seguir o padrão de altura e espaçamento do local.

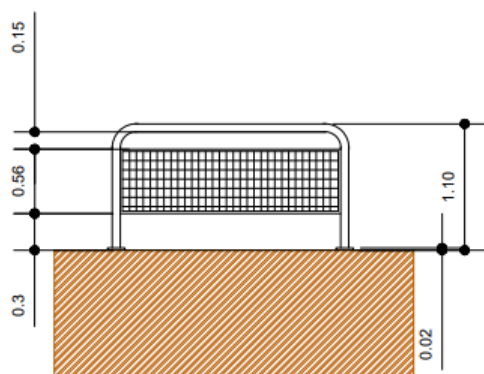
Finalizar com Limpeza do local e retirada de materiais.



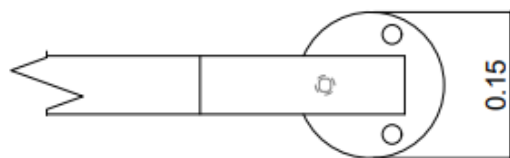
Gradil TIPO 2 – Gradil com Base (Parafusar)



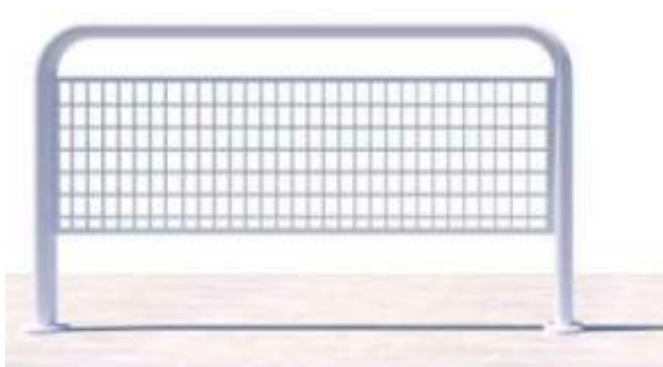
Vista Superior - Gradil tipo 2



Corte - Gradil tipo 2



Detalhe 01 - Gradil tipo 2
Sem escala



Instalação

Instalar o gradil conforme especificado no projeto acima, com distância de 5 a 15 cm entre as colunas.

A fixação da base é feita utilizando-se 06 Chumbador Parabolts 3/8, comprimento: 80 mm. (3 em cada coluna).

No caso de reposição do gradil em locais já instalados, a detentora da ATA poderá desconsiderar o projeto deste objeto e seguir o padrão de altura e espaçamento do local.

Finalizar com Limpeza do local e retirada de materiais.



CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e obedecer às especificações e às Normas técnicas da ABNT.
- Nos custos deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, andaime, equipamentos, impostos, leis sociais, maquinários, transporte de materiais para as frentes de trabalhos, mureta de alvenaria, retirada de materiais excedentes ou qualquer outro custo que venha a incidir sobre os serviços a serem realizados.
- A Secretaria de e Serviços Urbanos irá destinar um profissional qualificado para a fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- A detentora da ATA deverá designar um representante para o acompanhamento, supervisão e gerenciamento dos serviços, bem como, com poderes para representá-la tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- A detentora da ATA fica obrigada a refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo ou que apresentarem defeitos.
- A execução dos serviços será parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
- A Secretaria de e Serviços Urbanos irá indicar os locais que receberão o fechamento.
- A fiscalização e acompanhamento por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ATA, inclusive perante a danos a terceiros.
- As limpezas dos locais das obras serão de total responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período. No ato da prorrogação renova-se o quantitativo originalmente contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo do objeto licitado, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia anuência do município.

Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A detentora da ata deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia após a liberação o recebimento da ordem de serviço no sistema de gestão (fornecido pela PMA).



Os serviços serão prestados conforme horário definido pela fiscalização (trabalhos diurnos de segunda à sexta, das 07h às 17h e aos sábados, das 07h às 12h).

Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores. A detentora da ATA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; botina com biqueira de aço; luva de raspa; protetor solar.

Deverão ser cumpridas pela empresa DETENTORA DA ATA todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a execução dos serviços deverá estar de acordo com toda a padronização da Prefeitura Municipal de Americana (PMA).

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O servidor Marcelo Maia Giongo, CPF: 337.641.698-26, matrícula: 413582, será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço e a servidora Vânia Roque Marinheiro, CPF: 407.907.248-12, matrícula 716785 será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias do aceite da nota fiscal pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

9. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Qualificação Técnica

9.1.1. Para fins de habilitação no certame, deverá ser exigida da empresa declarada “melhor proposta” os seguintes documentos atinentes a comprovação da habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, da região a que estiver vinculada.

a.1) No caso de a empresa licitante não ser registra ou inscrita no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.



- b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional** - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado (s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução da parcela de maior relevância do objeto, assim definida:

LOTE 01		
Parcela de Maior Relevância	Quantidade Prevista	Quantidade a ser Comprovada
Instalação de Alambrado TIPO 1	1.224 m	612 m

LOTE 02		
Parcela de Maior Relevância	Quantidade Prevista	Quantidade a ser Comprovada
Instalação de Gradil TIPO 1	100 Unid.	50 Unid.

- c) Capacidade Técnica Operacional** – possuir no seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA ou CAU, que comprove sua experiência na execução das parcelas de maior relevância indicadas abaixo, independentemente do quantitativo.

LOTE 01 – INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE GRADIL

9.1.2. Para fins de contratação

a) Após o certame licitatório e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item anterior, no caso de empregado, será feita mediante apresentação de cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente (s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da súmula 25 do TCESP.

b) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



Qualificação Econômico-Financeira

Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

Participação de Consórcio

Não será permitido Consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse edital.

Garantia da proposta

Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço será realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133 e art. 29 e seguintes do decreto municipal nº 13.390/2023.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração
Unidade de Suprimentos

378



Engetela Comercio e Serviços Ltda - CNPJ 12.721.248/0001-20
Tel (35) 3265-2382 - Av. Ipiranga, 1204 - Centro
Três Pontas - MG | CEP 37.190-000

LOTE 01 - ALAMBRADO E PORTÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAMBRADO				
1.1	Serviço de execução de alambrado - tipo 1, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 1,00m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul. 2) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	1.224,00	m	R\$ 185,00	R\$ 226.440,00
1.2	Serviço de execução de alambrado com mureta - tipo 2, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 1,35m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul. 2) Mureta em bloco de concreto de 15X19X39 (espessura 15 cm) com 2 fiada de canaleta de concreto armado FCK 20MPA (H: 40 cm). 3) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	1014,00	m	R\$ 335,00	R\$ 339.690,00
1.3	Serviço de execução de alambrado com mureta - tipo 3, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 1,20m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul. 2) Mureta em bloco de concreto de 15X19X39 (espessura 15 cm) com 1 fiada de canaleta de concreto armado FCK 20MPA (H: 20 cm). 3) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	700,00	m	R\$ 295,00	R\$ 206.500,00
1.4	Serviço de execução de alambrado com mureta - tipo 4, com fornecimento de material e mão-de-obra: 1) Alambrado com altura de 3,00m com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, H=3,00m. 2) Mureta em bloco de concreto de 15X19X39 (espessura 15 cm) com 1 fiada de canaleta de concreto armado FCK 20MPA (H: 20 cm). 3) Serviços inclusos: fundação com broca, revestimento, impermeabilização e pintura.	300,00	m	R\$ 580,00	R\$ 174.000,00
Subtotal Alambrado					R\$ 946.630,00
2	PORTÃO				
2.1	Serviço de execução de portão - tipo 1, com fornecimento de material e mão-de-obra. Portão com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, dimensões 1,25x1,00m. 2) Serviços inclusos: broca, pilar tubo galvanizado Ø 2", fecho e porta cadeado.	7,00	Unid.	R\$ 971,22	R\$ 6.798,51
2.2	Serviço de execução de portão - tipo 2, com fornecimento de material e mão-de-obra. Portão com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, dimensões 1,25x1,55m. 2) Serviços inclusos: broca, pilar tubo galvanizado Ø 2", fecho e porta cadeado.	31,00	Unid.	R\$ 1.286,14	R\$ 39.870,46
2.3	Serviço de execução de portão - tipo 3, com fornecimento de material e mão-de-obra. Portão com requadro de tubo de aço galvanizado Ø 2" com tela galvanizada revestida com tela em PVC, fio 12, malha 2 1/2", cor azul, dimensões 1,25x1,40m. 2) Serviços inclusos: broca, pilar tubo galvanizado Ø 2", fecho e porta cadeado.	40,00	Unid.	R\$ 1.196,49	R\$ 47.859,52
Subtotal Portão					R\$ 94.528,49
Total Geral					R\$ 1.041.158,49

Três Pontas - MG, 29 de maio de 2025

MILLER SCATOLINO Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:0674198 MESQUITA:06741987606
7606 Dados: 2025.05.29 17:48:41
+03'00'

Engetela Comercio e Serviços Ltda - CNPJ 12.721.248/0001-20
Miller Scatolino Mesquita - Representante Legal
RG: 12256898 SSP/MG CPF: 067.419.876-06

ADENILSON Assinado de forma digital
COSTA DA por ADENILSON COSTA
SILVA:0872263860 DA SILVA:08722638601
1 Dados: 2025.05.29
17:48:57 -03'00'

Engenheiro Responsável Técnico
Adenilson Costa da Silva
CREA RNP 2615499343



707



A

Prefeitura Municipal de Americana/SP

Objeto: Registro de preços de serviços de execução de alambrados, portões e gradis para fechamento de diversos locais do município, com fornecimentos de materiais, mão-de-obra e equipamentos

Ref. Processo N.º 55/2025

Pregão Eletrônico N.º 066/2025

**ANEXO IV
PROPOSTA FINANCEIRA**

A empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.721.248/0001-20, situada à Av. Ipiranga, 1204, Centro, Três Pontas/MG, por intermédio de seu representante Legal, o Sr. Miller Scatolino Mesquita, portador do RG nº 12.256.898 SSP/MG e CPF nº 067.419.876-06, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE 02 - GRADIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de Gradil Tipo 1, com fornecimento de materiais e mão de obra. Gradil em tubo de 2" (polegadas), fechamento em tela 100X50 no fio 3,8mm, com pintura eletrostática na cor branca e chumbado conforme projeto no Termo de Referência.	100,00	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
2	Serviço de instalação de Gradil Tipo 2, com fornecimento de materiais e mão de obra. Gradil em tubo de 2" (polegadas), fechamento em tela 100X50 no fio 3,8mm, com pintura eletrostática na cor branca e com base para parafusar conforme projeto no Termo de Referência.	100,00	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
Subtotal Gradil					R\$ 118.000,00

LOTE 02

Valor Total da proposta: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

Nos preços estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e

contratos@engetela.com.br

Engetela Comércio e Serviços Ltda
Avenida Ipiranga, 1204 Centro
(35) 3265-2382 - Três Pontas CEP: 37.187.000
CNPJ: 12.721.248/0001-20 I.E: 001680278.00-89



70



quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo III.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Razão Social: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 12.721.248/0001-20

Inscrição Estadual: 001680278.00-89

Inscrição Municipal: 11595

Telefone para contato: (35) 3265 2382

E-mail para contato: contratos@engetela.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil; Nº do Banco: 01; Agência: 421- 9; Conta: 35702-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Miller Scatolino Mesquita;

Qualificação: Diretor;

Nacionalidade/Estado Civil: Brasileiro, casado;

RG:12.256.898;

CPF: 067.419.876-06;

Endereço: Rua Dr. Carvalho De Mendonca, nº 65, Centro, Três Pontas – MG; CEP 37.190-000.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Três Pontas/MG, 27 de junho de 2025

MILLER SCATOLINO

MESQUITA:067419876

06

Assinado de forma digital por

MILLER SCATOLINO

MESQUITA:06741987606

Dados: 2025.06.27 13:57:57 -03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.721.248/0001-20

Miller Scatolino Mesquita – Representante Legal

RG: 12256898 SSP/MG - CPF: 067.419.876-06

À

Autorarquia de Manutenção e Limpeza Urbana/EMLURB-PE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gradil de proteção modular metálico, além de fornecimento e instalação de grama sintética e camada de absorção de impacto (EVA) na cidade do Recife-PE.

Concorrência Eletrônica Nº 007/2026

Processo Licitatório Nº 007/2026

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.721.248/0001-20, situada à Av. Ipiranga, 1204, Centro, Três Pontas/MG, por intermédio de seu representante Legal, o Sr. Miller Scatolino Mesquita, portador do RG nº 12.256.898 SSP/MG e CPF nº 067.419.876-06, DECLARA, que:

O nosso preço total, constante do orçamento do presente edital para o **LOTE 01** é de **R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais)**, conforme planilhas em anexo, onde estão incluídas todas as despesas necessárias para execução dos serviços.

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil; Nº do Banco: 01; Agência: 421- 9; Conta: 35702-2

INFORMAÇÕES GERAIS:

Razão Social: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 12.721.248/0001-20

Inscrição Estadual: 001680278.00-89

Inscrição Municipal: 11595

Telefone para contato: (35) 3265 2382

E-mail para contato: contratos@engetela.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Miller Scatolino Mesquita; participação: 100%

Qualificação: Diretor;

Nacionalidade/Estado Civil: Brasileiro, casado;

RG:12.256.898;

CPF: 067.419.876-06;

Endereço: Rua Dr. Carvalho De Mendonca, nº 65, Centro, Três Pontas – MG;

CEP 37.190-000.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

Três Pontas/MG, 12 de março de 2026.

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:067419
87606

Assinado de forma digital
por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.03.12 16:22:24
-03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.721.248/0001-20

Miller Scatolino Mesquita – Representante Legal

RG: 12256898 SSP/MG - CPF: 067.419.876-06

Obras	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO MODULAR METÁLICO, ALÉM DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E CAMADA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO (EVA) NA CIDADE DO RECIFE-PE	SINAPI - 09/2025 - Pernambuco	18,06%	Não Desonerado: Horista: 113,84% Mensalista: 70,11%

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso (%)
1			LOTE 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO				1.140.000,00	1.140.000,00	70,32 %
1.1	EMLURB 0266	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GRADIL DE PROTEÇÃO MODULAR METÁLICO TIPO 3D GALVANIZADO E REVESTIDO EM POLIESTER COM PINTURA ELETROSTÁTICA DUPLA, CORES DIVERSAS, MALHA 5 X 20 cm, DIÂMETRO DO FIO 5 mm, COMPRIMENTO DA TELA 2,50 m X ALTURA 2,03 m = 5,07 M2, FIXADO EM MONTANTE 60X40X1,5 mm COM ALTURA DE 2,08 m, INCLUSO FIXADOR POLIAMIDA, TAMPA DE PCV, 4 PONTOS DE SOLDA POR MONTANTE COM COMPRIMENTO DE 5CM E TRANSPORTE DO MATERIAL. - (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 10812 ORSE 06/2023). INCLUSO SUPERVISÃO TÉCNICA.	M²	5000	193,13	228,00	1.140.000,00	100,00 %
Total sem BDI							R\$	965.650,00	
Total do BDI							R\$	174.350,00	
Total Geral							R\$	1.140.000,00	

Três Pontas - MG, 12 de Março de 2026

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
7606

Assinado de forma digital
por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.03.12 16:22:36
-03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.721.248/0001-20
Miller Scatolino Mesquita – Representante Legal
RG: 12256898 SSP/MG - CPF: 067.419.876-06

Composições Analíticas com Preço Unitário REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE PROTEÇÃO MODULAR METÁLICO, ALÉM DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E CAMADA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO (EVA) NA CIDADE DO RECIFE-PE	Bancos SINAPI - 09/2025 - Pernambuco	B.D.I. 18,06%	Encargos Sociais Não Desonerado: Horista: 113,84% Mensalista: 70,11%
---	---	--------------------------------	---

Composições Analíticas com Preço Unitário							
Composições Principais							
1.1	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	EMLURB 0266	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GRADIL DE PROTEÇÃO MODULAR METÁLICO TIPO 3D GALVANIZADO E REVESTIDO EM POLIESTER COM PINTURA ELETROSTÁTICA DUPLA, CORES DIVERSAS, MALHA 5 X 20 cm, DIÂMETRO DO FIO 5 mm, COMPRIMENTO DA TELA 2,50 m X ALTURA 2,03 m = 5,07 M2, FIXADO EM MONTANTE 60X40X1,5 mm COM ALTURA DE 2,08 m, INCLUSO FIXADOR POLIAMIDA, TAMPA DE PCV, 4 PONTOS DE SOLDA POR MONTANTE COM COMPRIMENTO DE 5CM E TRANSPORTE DO MATERIAL. - (BASEADO NA COMPOSIÇÃO 10812 ORSE 06/2023). INCLUSO SUPERVISÃO TÉCNICA.	M²	1,0000000	193,13	193,13
Composição Auxiliar	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	26,15	2,61
Composição Auxiliar	98753	SINAPI	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFIL/TUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESSURA=3/4". AF_06/2018	M	0,2000000	160,21	32,04
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	29,63	29,63
Composição Auxiliar	5890	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 m, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA) - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1000000	170,49	17,04
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	25,04	25,04
Insumo	COTAÇÃO 0796	Próprio	FIXADOR POLIAMIDA 40X60 PARA FIXAÇÃO DAS TELAS NOS POSTES	UND	1,5000000	6,35	9,52
Insumo	COTAÇÃO 0797	Próprio	TAMPA POLIAMIDA 40 X 60 PARA GRADIL	UND	0,2463000	3,20	0,78
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,8000000	3,73	2,98
Insumo	COTAÇÃO 0480	Próprio	POSTE MODULAR METÁLICO TIPO 3D 60X40X1,5 mm COM ALTURA DE 2,08 m	UND	0,2463000	110,48	27,21
Insumo	COTAÇÃO 0512	Próprio	GRADIL DE PROTEÇÃO MODULAR METÁLICO TIPO 3D GALVANIZADO E REVESTIDO EM POLIESTER COM PINTURA ELETROSTÁTICA DUPLA, NA COR VERDE, MALHA 5 X 20 cm, DIÂMETRO DO FIO 5 mm, COMPRIMENTO DA TELA 2,50 m X ALTURA 2,03 m = 5,00 M2.	UND	0,1970000	234,97	46,28
				LS =>	29,05	MO com LS =>	54,56
						Valor com BDI =>	228,00
Observação O técnico em edificações foi incluído para o acompanhamento da execução do serviço.							

Três Pontas - MG, 12 de Março de 2026

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987
606

Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.03.12 16:22:50 -03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.721.248/0001-20
Miller Scatolino Mesquita – Representante Legal
RG: 12256898 SSP/MG - CPF: 067.419.876-06

A

Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana/EMLURB-PE
Concorrência Eletrônica Nº 007/2026
Processo Licitatório Nº 007/2026



Engetela Comercio e Serviços Ltda - CNPJ 12.721.248/0001-20
Tel.: (35) 3265-2382 - Av. Ipiranga, 1204 – Centro
Três Pontas – MG | CEP 37.190-000

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Infraestrutura
Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 17 – Encargos Sociais – Pernambuco

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
TOTAL(A+B+C+D)		91,23%	52,09%	113,84%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Três Pontas - MG, 12 de Março de 2026

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:067419
87606

Assinado de forma digital
por MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.03.12 17:05:07
-03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.721.248/0001-20

Miller Scatolino Mesquita – Representante Legal

RG: 12256898 SSP/MG - CPF: 067.419.876-06

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Infraestrutura
Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA								
Item	Descrição	Alíquota	Base de Cálculo sobre Fatura Bruta	ONERADOS		DESONERADOS		Observação
				Obras e Serv de engenh com redução ISS	*Fornecimento de materiais e Insumos	Obras e Serv de engenh com redução ISS	*Fornecimento de materiais e Insumos	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			2,66	1,30	2,66	1,30	
AC 01	Uso da sede para gestão de contrato		100,00%	0,600	0,600	0,600	0,600	Percentual variável por obra
AC 02	Administração sede		100,00%	0,700	0,700	0,700	0,700	Percentual variável por obra
AC 03	Equipe de apoio (indireta)		100,00%	0,650	0,000	0,650	0,000	Percentual variável por obra
AC 04	Vale transporte		100,00%	0,110	0,000	0,110	0,000	Percentual variável por obra
AC 05	Materiais de consumo administrativo		100,00%	0,010	0,000	0,010	0,000	Percentual variável por obra
AC 06	Tickets alimentação das equipes de apoio		100,00%	0,150	0,000	0,150	0,000	Percentual variável por obra
AC 07	Tickets refeição das equipes de apoio		100,00%	0,250	0,000	0,250	0,000	Percentual variável por obra
AC 08	Comunicação da administração da obra		100,00%	0,050	0,000	0,050	0,000	Percentual variável por obra
AC 09	Medicina e segurança do trabalho		100,00%	0,010	0,000	0,010	0,000	Percentual variável por obra
AC 10	Equipamentos administrativos		100,00%	0,030	0,000	0,030	0,000	Percentual variável por obra
AC 11	Benefícios sociais das equipes de apoios		100,00%	0,100	0,000	0,100	0,000	Percentual variável por obra
AC 12	Outros (especificar)							Percentual variável por obra
L	LUCRO			4,40	2,50	4,40	2,50	
L 01	Lucro		100,00%	4,40	2,50	4,40	2,50	Percentual variável por obra
DF	DESPESAS FINANCEIRAS			1,00	0,50	1,00	0,50	
DF 01	Despesas Financeiras		100,00%	1,00	0,50	1,00	0,50	Percentual variável por obra
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS			1,30	1,30	1,30	1,30	
R 01	Seguros		100,00%	0,45	0,45	0,45	0,45	Percentual variável por obra
R 02	Garantias		100,00%	0,30	0,30	0,30	0,30	Percentual variável por obra
R 03	Riscos		100,00%	0,55	0,55	0,55	0,55	Percentual variável por obra
T	TRIBUTOS			7,15	7,15	10,75	10,75	
T 01 01	ISS (Alíquota 5%)	5,00%	100,00%					
T 01 02	ISS (Alíquota 5%)	5,00%	90,00%					Redução de acordo Lei Trib. do Recife
T 01 03	ISS (Alíquota 5%)	5,00%	70,00%	3,50	3,50	3,50	3,50	Redução de acordo Lei Trib. do Recife
T0 1 04	ISS (Alíquota 5%)	5,00%	60,00%					Redução de acordo Lei Trib. do Recife
T 02	PIS (Alíquota 0,65%)	0,65%	100,00%	0,65	0,65	0,65	0,65	Variável pelo regime tributação
T 03	COFINS (Alíquota 3,00%)	3,00%	100,00%	3,00	3,00	3,00	3,00	Variável pelo regime tributação
T 04	CPRB (INSS) (Alíquota 4,50%)	4,50%	100,00%	0,00	0,00	3,60	3,60	Percentual sem variação
TOTAL DIRETO				16,51	12,75	20,11	16,35	
TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PREÇO BÁSICO				18,06	13,83	22,82	18,42	

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI APLICADO SOBRE O PREÇO DE FATURAMENTO

$$BDI (\%) = \{ [(1+AC/100+ R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)] / (1-T/100) - 1 \} \times 100$$

***OBS: O ISS de fornecimento de materias e insumos será definido conforme o escopo a ser licitado.**

Três Pontas - MG, 12 de Março de 2026

MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
7606

Assinado de forma digital por
MILLER SCATOLINO
MESQUITA:06741987606
Dados: 2026.03.12 17:05:20
+03'00'

ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 12.721.248/0001-20

Miller Scatolino Mesquita – Representante Legal

RG: 12256898 SSP/MG - CPF: 067.419.876-06